

= LEI Nº68/91, DE 11 DE JULHO DE 1991 =

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS!
PARA O ANO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE L E 1:

I- DAS DIRETRIZES GERAIS

- ARTº 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes '
 gerais para elaboração dos orçamentos do Município relativas ao exercício de 1992, de acordo com o previsto no arti
 go 58, item XIV da Lei Orgânica do Município de Cantagalo.
- ARTº 2º A elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 1992, obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.
- § 1º Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.
- § 2º 0 montante das despesas não deverá ser superior as das receitas.
- § 3º Constará da proposta orçamentária o produto das operações' de créditos autorizados pelo Legislativo, com destinação ' específica e vinculadas ao projeto.
- ARTº 3º No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 1991.
- PARÁGRAFO ÚNICO A Lei Orçamentária estimará os valores da receita' e despesa, de acordo com a variação dos preços prevista para o período de julho a dezembro de 1991, acrescida de variação de preços prevista para 1992.
- ARTº 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios, com vigência má xima de um ano, com outras esferas de governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação e cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município.
- ARTº 5º Na Lei Orçamentária serão previstos recursos para o reajus te real do pessoal.



continuação...

- ARTº 6º Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública nas áreas de saúde, educação e assistência social.
- 1º Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder¹ Executivo, dos Planos da aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.
- Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Po der Executivo, dependendo do plano de aplicação, não poden do ultrapassar os 30(trinta) dias do encerramento do exercício.
- Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades ' que não prestaram contas dos recursos, anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprova das pelo Executivo Municipal.
- ARTº 7º O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por decreto, compreendendo seus fundos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município.
 - II DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO FISCAL
- ARTº 8º D Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Projeto de Lei que versará sobre alterações tributárias.
 - III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA
- ARTº 9º Na Lei do orçamento serão apresentados conjuntamente, os 'orçamentos fiscal e de seguridade social; o orçamento sintético e demonstrativo dos gastos com educação.
 - IV PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
- ARTº 10 O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades dentre as alencadas a seguir:
 - a) PODER LEGISLATIVO:
 - Manutenção e operacionalização dos serviços da Câmara Mun<u>i</u> cipal.
 - Adaptar a Câmara de Vereadores, em face das novas atribuições constitucionais, através de reorganização administrativa e reaparelhamento.



continuação...

- Aquisição de móveis para expansão dos serviços administrativos.
- Adquirir veículos para serviços de administração e uso da presidência e versadores.
- Reciclagem de pessoal da administração Financeira e Secretaria.
 - Desenvolver o processo de recrutamento e seleção de pessoal.
 - Reorganização do sistema de pessoal da Câmara.
 - Aquisição de máquinas para a operacionalização da Câmara.
- Manter os compromissos com encargos sociais dos seus servidores.
- b) PODER EXECUTIVO ORÇAMENTO FISCAL
- 1) ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL:
- Garantir as condições adequadas de funcionamento ao núcleo do Governo no que tange às instalações, à infra-estrutura, à operação e representação funcional.
- Gerentir o cumprimento dos contratos, a fim de evitar bloqueio des contes bancárias.
- Aperfeiçoar a infra-estrutura da administração, construindo novas unidades, reformando e ampliando aquelas existentes, ' modernizando os equipamentos, com o objetivo de elevar os níveis de atendimento em todo o Município.
- Representar e defender os interesses do Município, junto a outros Municípios, Estados e União.
- Aperfeiçoar o processo de captação de recursos internos a externos junto às principais fontes de financiamento.
- Estruturar e implantar as atividades de divulgação, publicidade e relações públicas, visando atender às demandas cotidianas da administração e daquelas responsáveis pelo planejamento, execução e manutenção dos compromissos do Município.
- Garantir a estrutura e os mecanismos necessários à operacionalização do sistema Municipal de planejamento envolvendo o parefeiçoamento dos sistemas de informação, de elaboração e acompanhamento orçamentário e de controle e acompanhamento de ações e projetos do Município.
- Aprimorar o processo de tomada de décisões e o controle 'dos projetos e das ações fazendárias através da implatação de um





continuação...

programa de planejamento estratégico.

- Ampliar a transferência dos atos e fatos administrativos para a comunidade através de processamento de dados.
- Integrar todos os setores da administração através do desenvolvimento de um sistema de informatização.
- Suprir a Administração Municipal de recursos humanos qualificados, através de realização de cursos específicos para treinamento dos servidores públicos Municipais.
- Ampliar e desenvolver os processos de recrutamento e sele ção de pessoal destinados ao preenchimento de cargos e vagas do serviço público do Município, assim como atender às necessidades de órgãos Federal, Estaduais e Municipais, sempre que solicitadas.
 - Apoio à criação e manutenção da Guarda Municipal.
- Aquisição de veículos para serviços de administração uso dos Secretários no desempenho de suas funções.
 - Aquisição de equipamento para transmissão de TV.
- Subvencionar entidades filantrópicas, educacionais, musicais e carnavalescas.
- Construir e adquirir palanques e palcos para eventos sócio-culturais.
- 2) TURISMO, ESPORTES E CERTAMES:
- Apoiar, estimular e divulgar a prática dos esportes no Município, incentivando a manutenção e a ampliação de espaços destinados as atividades de esporte e lazer.
 - Construir pistas de atletismo, skate e campos de futebol.
- Promover festividades e incentivar o turismo no Município.
 3) AGRICULTURA:
- Garantir a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, e benefícios dos pequenos e médios produtores e dos trabalhadores rurais, suas famílias e suas organizações.
- Implementar a política do desenvolvimento agrícola, compatível com a política do meio ambiente e preservação do solo.
- Incentivar o abastecimento alimentar, através de sistema' de comercialização direta entre produtores e consumidores.
 3a) COMDECAN:
- Incentivar e manter pesquisa agropecuária que garanta o desenvolvimento do setor de produção de alimentos, com progresso tecnológico voltado aos pequenos e médios produtores, às caracterís





continuação... características regionais.

- Adquirir máquinas, tratores, equipamentos agrícolas, equipamentos para inseminação artificial, irrigação e ferramentas e uten sílios diversos.
- 4) OBRAS E VIAÇÃO E TRANSPORTES:
- Promover a edição de normas urbanísticas e ambientais, '
 pautadas nas políticas setoriais estruturante do espaço urbano, com
 vistas ao disciplinamento do uso e da ocupação do solo e o direciona
 mento dos investimentos públicos.
- Promover a melhoria dos serviços públicos no campo do sang amento e reduzir o "déficit" habitacional, em especial para as áreas de menor concentração de renda do município.
- Promover ações que visem a implantação, restauração, con servação e melhoramenté das rodovias, assegurando o acesso dos insumos às áreas de produção e dos produtos aos grandes centros consumidores.
- Promover e incentivar a construção de obras, prosseguindo es em andamento e iniciar novas construções habitacionais localizadas em áreas e núcleo habitacionais.
 - Restaurar praças, parques e jardina de Município.
- Dar continuidade ao controle e segurança do tráfego urba-

5) APDIO COMUNITÁRIO:

- Atender às famílias de baixa renda, com fornecimento de cesta básica, óculos, fotografias e exames especializados, auxílio funeral, auxílio transportes e medicamentos.
- Construir e reformar casas, de caráter emergencial, destinadas à população de baixa renda.
 - Auxílio a F.E.E.M. no Município.
 - Assistência ao menor adolescente no Município.

6) EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Apoiar o ensino fundamental público, incluindo também o ensino para jovens e adultos, o pré-escolar e a educação especial, garantindo-lhes um atendimento de qualidade.
- Garantir aos alunos da rada pública, a assistência compl<u>e</u>
 mentar necessária ao seu bom desempenho escolar; abrangendo as '
 ações de saúde, complementação alimentar e fornecimento de material





continuação...

material pedagógico.

- Construir creches.
- Ampliar a oferta de vagas, construindo e ampliando escolas.
- Desenvolver programas que garantam a formação fundamen tal e contínua do professor, numa perspectiva que assegure sua valorização profissional .
- Dar continuidade aos programas de recuperação, manuten ção e equipamentos das unidades escolares, dotando-as de condições que lhes permitam atender adequadamente às diferentes modalidades do ensino ministrado.
- Incentivar a melhoria das condições docentes-discentes e de pesquisa.
- Dar continuidade às ações de preservação do patrimônio thistórico artístico e arqueológico, mediante a restauração, conservação e revitalização de bens culturais.
- Estimular o desenvolvimento de conhecimentos e valores 'na área artístico-cultural, inclusive com a formação de técnicos 'especializados.
- Estimular a preservação de documentos, de qualquer natureza, que sirvam de base á produção de conhecimento e,portanto, de cultura.
- Estimular a formação de novas platéias, através de divul gação da produção cultural no Município, dando especial atenção às iniciativas artísticas populares.
- c) PODER EXECUTIVO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL:
- Reduzir a mortalidade infantil, através de melhoria das condições de assistência ao parto e ao recém-nato.
- Melhorar o atendimento médico hospitalar integral no âmbito do sistema único de saúde e ampliar as ações de prevenção e assistência odontológica à população de baixa renda.
- Dar prosseguimento às obras de construção, reforma e reg quipamento de unidades da rede pública do siatema único de saúde.º
- Combater doenças transmissíveis e endemias, ampliando e modernizando a rede municipal de laboratórios de análises clínicas e aprimorando o sistema de vigilância epidemiológica.





continuação...

- Alcançar as metas de erradiação da Pólio e do Sarampo e manter sob controle as demais afecções previsíveis por imunização, intensificando as campanhas de vacinação.
- Aperfeiçoar a vigilância sanitária, através de fiscalização e do controle de qualidade.
- Ampliar o desenvolvimento científico e tecnológico na '
 área da saúde, abrangendo reequipamento médico-hospitalar, suprimento de tecnologia e insumos essenciais.
- Ampliar a distribuição de medicamentos essenciais e farm<u>á</u>
 cias básicas.
- Apoiar ações de proteção à saúde, quando afetadas por alterações de meio ambiente, inclusive as decorrentes de contingência climática.
- Apoiar e ampliar ações voltadas para assistência à popula ção carente, bem como aos idosos e às pessoas portadoras de deficiência, criando condições que garantam sua integração na comunidade.
- Apoiar a execução descentralizada da prestação de servi cos assistenciais, tanto por parte dos poderes públicos municipais' quanto por entidades particulares, reconhecidamente idôneas.
- Incentivar e apoiar ações que permitam o atendimento às crianças de O a 6 anos de idade em creches e no pré-escolar.
- Assegurar a correta operacionalidade das ações previden ciárias no âmbito municipal, objetivando a melhoria do atendimento aos seus beneficiários.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE JULHO DE 1991.

PREFEITO MUNICIPAL=